

PE N.º 008/2018 – ESCLARECIMENTO II

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento, relativo à licitação em epígrafe:

Conforme contato telefônico na data de ontem 28/05/2018, solicitamos alguns esclarecimentos sobre o TR do edital 8/2018 conforme abaixo.

Descritivo TR Edital:

Máquina Contadora De Cédulas Pequeno Porte

Dimensões: 280 Mm/L 230 Mm/P 195/A;

Capacidade De Entrada: A Partir De 300 Cédulas;

Capacidade De Saída: A Partir De 100 Cédulas;

Contador: 0 A 9 Cédulas;

Velocidade De Contagem: De 1200 A 1500 Cédulas Por Minuto;

Mostradores Digitais: 4 Dígitos Para Contagem 3 Dígitos Para Tamanho De Lote;

Sistema De Alimentação: Por Fricção;

Operação: Automática e/ou Manual;

Mensagens Especiais: Direcionada E Facilita A Operação, Solicita Ajustes Apara A Espessura Das Cédulas E Para Velocidade No Módulo De Teste,

Avisa Sobre Sujeira Nos Sensores,

Descreve Os Erros Ocorridos;

Conta Cédulas De Papel E Plástico:

Baixo Nível De Ruído;

Função de detecção de cédula falsa: sim

Assistência Técnica: Rede Credenciada

Garantia mínima: 12 meses.

- 1) Quando é solicitado uma dimensão específica para o equipamento como descrito no TR do edital 8/2018, está DOUTA comissão de licitações limita o equipamento a ser ofertado, pois qualquer equipamento com dimensão diferente da solicitada deverá ser DESCLASSIFICADO, mesmo que nos demais itens do TR ele atenda plenamente.

Resposta: Esclarecemos que as dimensões constantes no TR, são apenas **parâmetros** aceitáveis com a intenção de especificar um equipamento com características **portáteis**, portanto, a referida descrição está sustentada e baseada para a finalidade a que se destina (subsidiar a análise da amostra). Porém, vamos acrescentar no TR, entre parênteses, a expressão: “**aproximadas**”.

- 2) Quando é solicitado um equipamento com velocidade de contagem de 1200 a 1500 cédulas por minuto, está DOUTA comissão está pretendendo comprar um equipamento que tenha velocidade de 1500, ou só a velocidade de 1200 cédulas por minuto já é o suficiente?

Na maneira que estão as especificações, especialmente nesse quesito, o licitante que ofertar um equipamento que tenha uma única velocidade de 1200 cédulas por minuto já seria suficiente.

Mas se a intenção é de adquirir um equipamento que faça a contagem entre 1200 e 1500 cédulas por minuto, a escrita necessita ser diferente, colocando algo como: velocidade de contagem de 1200 e 1500 cédulas por minuto no mínimo.

Resposta: Ressaltamos que o referido pedido de esclarecimento está confuso, ilógico e sem nexos contextual, visto que, trata-se de um **intervalo de velocidade de contagem**, portanto a velocidade **exigida, esperada e aceitável** deve estar dentro desse referido intervalo, ou podendo ser superior a este, não será aceito equipamento com velocidade abaixo ao mencionado intervalo. Porém, vamos acrescentar no TR, entre parênteses, a expressão: “**mínima**”.

- 3) Quanto a solicitação de ajuste para espessura das células no módulo teste, esta Doutra comissão limita o equipamento, deixando de fora equipamentos que possuam ajuste de densidade automático.

Resposta: Esclarecemos que esse **tópico** trata-se de **mensagens especiais**, portanto, na descrição dessas mensagens exige-se que o equipamento permita o ajuste da **espessura** (manualmente), e não existe oposição de que exista também o ajuste automático para a espessura das células no módulo teste.

- 4) Quanto a velocidade no módulo de teste, o que trata esse item mais especificadamente? O que seria esse módulo de teste?

Resposta: Idem do item anterior, relativo ao ajuste da **velocidade** no módulo teste.

Sendo assim, pedimos que seja revisto e corrigido o TR do edital 8/2018, deixando assim o equipamento com um melhor descritivo para que as empresas participantes do certame possam ofertar produtos que atendam realmente as necessidades desta administração.

Ficamos no aguardo de um retorno o mais breve possível para que possamos cadastrar nossa proposta.

Obs: anexo catálogo de equipamento para auxiliar na descrição de um equipamento condizente com a necessidade desta administração, equipamento esse que inclusive já foi adquirido pelo banco em licitações passadas. (O ANEXO ENCONTRA-SE DIVULGADO NO SITE DO BANPARÁ www.banpara.b.br)

No mais, informamos que a licitação será suspensa para ajuste no TR. Favor acompanhar a republicação pelo site do comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), IOEPA (<http://www.ioepa.com.br>) e Banparanet (www.banpara.b.br).

Juliana Naif
Pregoeira